



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 029/89

Súmula: INCLUI A ALINEA "a" NO § 1º E ALTERA O § 2º DO ART. 254 DA LEI MUNICIPAL nº 015/84, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluída a alínea "a" no § 1º do Artigo 254 da Lei Municipal nº 015/84 de 30.11.84 com a seguinte redação:

§ 1º "....."

"Alínea "a" - A unidade de Valor para Custeio -UVC- será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificada no Mês anterior.

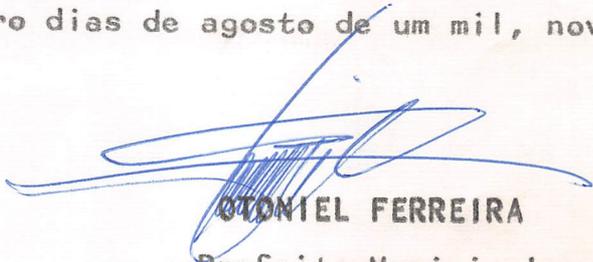
Art. 2º - O § 2º de Artigo 254 da Lei Municipal nº 015/84 de 30.11.84 passa a ter a seguinte redação:

" §2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% ( cinco por cento ) em relação ao seu valor real independente dos reajustes a que se refere o parágrafo 1º do Artigo 254 da Lei Municipal nº 015/84 de 30.11.84, devendo o Poder Executivo estabelecer por decreto, percentuais de descontos sobre a unidade de Valor para Custeio -UVC-, a fim de atender ao princípio da capacidade econômica do contribuinte.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias de agosto de um mil, novecentos e oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 4.448
Data 30 / 08 / 89
Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 - Fones: (0446) 52-1122 e 52-1177 - CEP. 87560 - IPORÃ - PARANÁ
O FUNCIONÁRIO

  
OTONIEL FERREIRA  
-Prefeito Municipal-